

**EDITAL 001/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS**  
**ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, torna pública as inscrições através do presente edital referente ao **Programa Água para todos através de perfuração de poços**, visando amenizar a seca e falta de acesso à água para consumo na zona rural do município.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **24 de OUTUBRO a 10 NOVEMBRO/2023.**

**HORÁRIO:** 08 às 13 horas (segunda à sexta-feira).

**LOCAL:** BR 232, KM 120, prédio do CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

## **1. OBJETO**

- 1.1. Conforme Plano Municipal de Governo – Gestão 2021–2024, Eixo I – Cuidar da qualidade de vida, Recursos hídricos e saneamento básico: “Política de manejo de recursos hídricos de forma a melhorar a captação e apresentação trabalhando para garantir a todas as comunidades o acesso à água potável e redução da escassez de água nos períodos mais secos”. A Secretaria de Desenvolvimento Rural executará a perfuração de poços na zona rural salgueirense em regiões com escassez de recursos hídricos.
- 1.2. Integram este edital os seguintes anexos:**
- 1.3. Anexo I: Ficha de inscrição;
- 1.4. Anexo II: Declaração de recebimento do serviço de perfuração;
- 1.5. Anexo III: Notificação de termo de servidão administrativa amigável não onerosa e perpétua;
- 1.6. Anexo IV: Termo de permissão de uso de equipamentos.

## **2. REQUISITOS PARA SER CONTEMPLADO/ORDEM DE PREFERÊNCIA: O programa beneficiará 100 (cem) localidades.**

- 2.1. Poderão ser beneficiadas moradores de regiões da zona rural onde não haja abastecimento de água encanada.
- 2.2. Dentre estas serão priorizadas as regiões com escassos recursos hídricos naturais (a exemplo de riachos) ou decorrentes de obra humana (a exemplo de açudes), é vedado a perfuração em locais onde já hajam poços com vazão de água na propriedade.**
- 2.3. Dentre estas dar-se-á preferência aos locais onde haja agricultores que pratiquem agricultura familiar e criação de animais para consumo e/ou comercialização.
- 2.4. Terão prioridade, dentre estes, aqueles que estejam enquadrados na faixa econômica de baixa renda comprovada pela inscrição no CadÚnico.
- 2.5. Fica vedada a participação de quem tenha vínculo empregatício público.
- 2.6. Permanecendo empate entre inscritos, será dada preferência aos locais onde hajam mais moradores.
- 2.7. Ficará condicionada a perfuração ao devido preenchimento/aceitação expressa do termo de servidão pública amigável não onerosa e de caráter perpétuo conforme item 6.1. deste edital.
- 2.8. Comparecer munidos do RG, CPF e comprovante de residência para a inscrição.

### 3. CRONOGRAMA

- 3.1. Inscrições: **24 de outubro à 10 de novembro de 2023.**
- 3.2. Seleção dos cem beneficiados do programa conforme critérios do item 2 deste edital através de verificação em campo: 13 de novembro a 08 de dezembro de 2023 (este prazo poderá ser diminuído ou ampliado conforme calendario de execução da Secretaria).
- 3.3. Divulgação da lista dos cem classificados: 18 de dezembro de 2023.
- 3.3. Contestação à lista: 20, 21 e 22 de dezembro de 2023, que deverá ser realizada por escrito e de forma identificada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 3.4. Preenchimento/aceitação do termo de servidão não onerosa amigável de caráter perpétuo por parte do beneficiado e expedição de decreto municipal: 08 de janeiro a 26 de janeiro de 2024.
- 3.4. Início da execução conforme item 4 deste edital: 12 fevereiro de 2024.

### 4. DA EXECUÇÃO

- 4.1. Todo o serviço será gerenciado e determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural conforme termos definidos neste edital.
- 4. 2. As etapas de execução dar-se-ão na seguinte ordem:**
- 4.2.1 Inscrições dos interessados;
- 4.2.2 Fiscalização das informações oferecidas nas inscrições;
- 4.2.3 Divulgação dos classificados conforme critérios do edital;
- 4.2.4 Providências jurídicas: Termo de servidão e expedição de decreto;
- 4.2.5 Demarcação do local de perfuração por Geólogo;
- 4.2.6 Perfuração do poço (beneficiado deverá preencher o termo de recebimento do serviço);
- 4.2.7 Medição de vazão e limpeza física do poço com vazão de água.
- 4.2.8 Instalação dos poços, que atenderem a vazão de 1000 (um mil litros por hora).
- 4.2.9 A Secretaria de Desenvolvimento Rural poderá optar por realizar as perfurações por regiões para diminuir gastos com deslocamento e melhor operacionalização e prestação de serviço.
- 4.2.10 Todos os serviços serão acompanhados pelos Engenheiros Agrônomos e equipe desta secretaria.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. O programa incube ao órgão municipal a disponibilização de máquina perfuratriz com operador da máquina para proceder à perfuração de poço de até 60 (sessenta) metros de profundidade.
- 5.2. A marcação do local de perfuração do poço dar-se-á por geólogo/empresa especializada à serviço da prefeitura.
- 5.3. A medição de vazão dar-se-á por profissional especializado e com experiência à serviço da prefeitura.
- 5.4. Além da perfuração haverá a instalação do poço por meio de custeio municipal apenas quando a vazão de água for superior a 1.000 (um mil) litros por hora.
- 5.5. Os técnicos agrônomos da Secretaria de Desenvolvimento Rural visitarão as regiões que solicitaram a perfuração conforme regras do programa para verificação das condições dos locais e adequação aos termos do mesmo.

### 6. DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIADO

- 6.1. Somente será perfurado poço em área privada mediante **termo de servidão pública amigável, não onerosa e de caráter perpétuo** do terreno de modo a garantir a publicidade e acesso irrestrito do público à água. A servidão será registrada em cartório de imóveis. O beneficiado deverá apresentar dados mínimos do imóvel através de documentação comprobatória de titularidade e matrícula do imóvel.
- 6.2. Não poderá a área do poço perfurado ser posteriormente cercada ou sofrer outro tipo de

restrição de acesso pela comunidade.

6.3. O beneficiado ficará responsável pela devida manutenção do poço, arcando com as despesas de instalação elétrica (inclusive da conta de energia elétrica) e outras despesas que se fizerem necessárias.

6.4. Fica sob responsabilidade da comunidade beneficiada providenciar o cadastro e outorga de uso da água junto a APAC, bem como em qualquer outro órgão responsável pelo gerenciamento de águas.

6.5. Nos casos do item 5.4 deste edital, deverá ser preenchida e assinada pelo beneficiário o termo de permissão de uso de bens públicos do município de salgueiro-pe, em caráter precário e por tempo determinado (anexo IV).

**Salgueiro, 19 de outubro de 2023.**

**VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**PORTARIA 004/2021.**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitante:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Telefone para contato/Whatsapp:	(    ) 9
Data da solicitação:	____ / ____ / ____
A localidade tem água encanada:	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Existe poço perfurado e com vazão de água na propriedade?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Qual(is) a(s) fonte(s) de água para consumo humano da localidade?	1. 2. 3. ...
Há criação de animais para consumo e/ou comercialização no local? Se sim, qual o tipo de criação e qual a fonte de água para esta atividade?	
Existe prática de agricultura familiar no local? Se sim, qual o tipo de cultivo e qual a fonte de água para esta atividade?	
O solicitante tem inscrição no CadÚnico? Se sim, informar número do NIS, data de nascimento e nome completo da mãe.	
Quantas famílias residem na comunidade?	
Responsável pelo recebimento e guarda do ficha:	
	Data            do            recebimento: ____ / ____ / ____
Há aceite pelo solicitante do preenchimento do Termo de servidão administrativa não onerosa e irrestrita bem como de todos os termos do programa?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Assinatura:

Obs.: TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SERÃO VERIFICADAS PELA SDR.

Obs.: SOMENTE SERÃO PRESTADOS SERVIÇOS EM COMUNIDADES QUE ACEITEM TODOS OS TERMOS DO PROGRAMA.



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, atesto ter sido beneficiado pelo PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS MUNICIPAL realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural da Prefeitura do Salgueiro.

A perfuração ocorreu no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_, distrito \_\_\_\_\_.

Estando ciente de que a verificação da qualidade da água, bem como as suas condições de potabilidade, mediante testes clínicos e todos os demais ajustes necessários, a exemplo do cadastro na APAC e demais órgãos responsáveis, ao uso da água são de responsabilidade do beneficiado.

Por tudo exposto, confirmo a prestação do serviço e recebimento do mesmo sob as condições presentes.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

**NOTIFICAÇÃO n.º** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 279, inscrito no CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, unidade gestora, com sede na BR - 232, KM 120, CEASA, CEP 56000-000, Salgueiro-PE, assinado pelo Secretário Municipal, Sr. Veronaldo Gonçalves Ribeiro, brasileiro, solteiro, residente à rua João Mariano Sobrinho, distrito de Umãs.

**NOTIFICADO:**

\_\_\_\_\_, (qualificação e endereço).

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, que o imóvel constituído pela área de xxxm<sup>2</sup>, (descrição do imóvel). Matrícula XXXXXX, constante do R-X, fls. XX, do Livro n. XX do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro – Estado de Pernambuco, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de servidão administrativa amigável, de caráter perpétuo, não onerosa, destinada à perfuração de poço artesiano. A averbação da servidão administrativa na escritura do imóvel será efetuada na data da concordância da presente proposta.

Aguardamos sua resposta no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação. Informamos que o silêncio importará em recusa de entabular o acordo aqui proposto.

Salgueiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO**  
Portaria 004/2021  
Secretário Municipal  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

## ANEXO IV

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.**

Pelo presente instrumento de permissão, devidamente autorizado pelo decreto de servidão, de um lado o Município de Salgueiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 279, inscrito no CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, representado neste ato pelo seu Prefeito, denominada de MUNICÍPIO e de outro o(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de PERMISSSIONÁRIO, (qualificação), ajustam e acordam entre si a utilização de equipamentos, pertencentes ao Município de Salgueiro, em perfeitas condições de uso, para fins de implementação do programa "Água para todos" através de perfuração de poços, de acordo com as cláusulas e condições, abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O MUNICÍPIO outorga à PERMISSSIONÁRIA o direito de utilizar os equipamentos necessários a instalação de poços na comunidade rural, tais como:

1. Tubo de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos (na execução da perfuração);
2. 01 (uma) bomba d'água submersa de 0,75 a 1 monofásica;
3. Tubo Roscavel 1.1/4;
4. Cabo PP 3x2.5MM;
5. Corda 12MM;
6. Luva Galvanizada 1.1/4;
7. Tampa Galvanizada;
8. Abraçadeira para tubo 1.1/4;
9. Fita Isolante altofusão;
10. Disjuntor 10AMP;
11. Cabo PP 2x4MM;
12. Mão de Obra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

A permissão ora outorgada vigorará pelo tempo de uso efetivo do poço, a contar da data da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO**

A permissão será outorgada sem qualquer custo financeiro à PERMISSSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO**

Na utilização do bem público referido, A PERMISSSIONÁRIA deverá zelar pela conservação e manutenção do bem público ora outorgado e responsabilizar-se pelo custeio da instalação elétrica e conta da energia elétrica.